



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 175 • São Paulo, sexta-feira, 18 de setembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Leis

#### LEI Nº 13.693, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

##### (Projeto de lei nº 1428, de 2007, do Deputado Mauro Bragato - PSDB)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Dario Giometti" a Escola Estadual Bairro Leão I, em Castilho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2009.

JOSÉ SERRA

*Paulo Renato Souza*

Secretário da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 2009.

#### LEI Nº 13.694, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

##### (Projeto de lei nº 338, de 2008, do Deputado Carlinhos Almeida - PT)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Helia Divino de Souza" a Escola Estadual Bairro Boa Esperança, em Jacareí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2009.

JOSÉ SERRA

*Paulo Renato Souza*

Secretário da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 2009.

#### LEI Nº 13.695, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

##### (Projeto de lei nº 415, de 2008, do Deputado Edmir Chedid - DEM)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Manoel Ferraz" a Escola Estadual Parque Bairro Country - Residencial Félix, em Bom Jesus dos Perdões.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2009.

JOSÉ SERRA

*Paulo Renato Souza*

Secretário da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 2009.

#### LEI Nº 13.696, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

##### (Projeto de lei nº 561, de 2008, do Deputado Enio Tatto - PT)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Ana Maria Bento" a Escola Estadual Parque Cocaia IV, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2009.

JOSÉ SERRA

*Paulo Renato Souza*

Secretário da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 2009.

#### LEI Nº 13.697, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

##### (Projeto de lei nº 844, de 2008, do Deputado Samuel Moreira - PSDB)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Governador Mário Covas Júnior" a Escola Estadual Parque das Bandeiras Gleba II, em São Vicente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2009.

JOSÉ SERRA

*Paulo Renato Souza*

Secretário da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 2009.

#### LEI Nº 13.698, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

##### (Projeto de lei nº 87, de 2009, do Deputado Rodolfo Costa e Silva - PSDB)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Selma Maria Martins Cunha" a Escola Estadual Jardim Tatiana, em Votorantim.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2009.

JOSÉ SERRA

*Paulo Renato Souza*

Secretário da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 2009.

#### LEI Nº 13.699, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

##### (Projeto de lei nº 104, de 2009, do Deputado Samuel Moreira - PSDB)

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Sandra Regina Pires" a Escola Estadual "Barão de Antonina", em Barão de Antonina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2009.

JOSÉ SERRA

*Paulo Renato Souza*

Secretário da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 2009.

### Decretos

#### DECRETO Nº 54.783, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.-EMPLASA, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), suplementar ao orçamento da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.-EMPLASA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de agosto de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 2009.

| TABELA 1               |   | SUPLEMENTAÇÃO |    | VALORES EM REAIS |            |
|------------------------|---|---------------|----|------------------|------------|
| ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMA | CLASSIFICAÇÃO   | FR            | GD | VALOR            |            |
| 29000                  | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO                       |               |    |                  |            |
| 29090                  | EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A.-EMPLASA |               |    |                  |            |
| 3 3 90 35              | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                     | 1             |    | 990.000,00       |            |
|                        | TOTAL   | 1             |    | 990.000,00       |            |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA |   |               |    |                  |            |
| 04.127.2916.5965       | APOIO GERENCIAMENTO INTENS. PROJ. PRIOR                     |               |    | 990.000,00       |            |
|                        | TOTAL   | 1             | 3  | 990.000,00       | 990.000,00 |

| TABELA 2               |  | REDUÇÃO |    | VALORES EM REAIS |            |
|------------------------|--|---------|----|------------------|------------|
| ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMA | CLASSIFICAÇÃO                          | FR      | GD | VALOR            |            |
| 29000                  | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  |         |    |                  |            |
| 29001                  | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  |         |    |                  |            |
| 3 3 90 39              | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA  | 1       |    | 990.000,00       |            |
|                        | TOTAL                                  | 1       |    | 990.000,00       |            |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA |  |         |    |                  |            |
| 04.127.2916.5509       | PLANO CARTOGRAFICO DO ESTADO DE SAO PA |         |    | 990.000,00       |            |
|                        | TOTAL                                  | 1       | 3  | 990.000,00       | 990.000,00 |

| TABELA 3                                   |   | SUPLEMENTAÇÃO |    | VALORES EM REAIS |            |
|--|---|---------------|----|------------------|------------|
| ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | CLASSIFICAÇÃO   | FR            | GD | VALOR            |            |
| 29000                                      | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO                       |               |    |                  |            |
| 29090                                      | EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A.-EMPLASA |               |    |                  |            |
|  | TOTAL   | 1             | 3  | 990.000,00       | 990.000,00 |
|  | AGOSTO  |               |    | 500.000,00       |            |
|  | SETEMBRO  |               |    | 290.000,00       |            |
|  | OUTUBRO   |               |    | 200.000,00       |            |

| TABELA 3                                   |                                       | REDUÇÃO |    | VALORES EM REAIS |            |
|--|---------------------------------------|---------|----|------------------|------------|
| ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | CLASSIFICAÇÃO                         | FR      | GD | VALOR            |            |
| 29000                                      | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO |         |    |                  |            |
|  | TOTAL                                 | 1       | 3  | 990.000,00       | 990.000,00 |
|  | AGOSTO                                |         |    | 990.000,00       |            |

| TABELA 3             |             | MARGEM ORÇAMENTÁRIA              |                   | VALORES EM REAIS |  |
|----------------------|-------------|----------------------------------|-------------------|------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO        | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |                  |  |
| LEI ART PAR INC ITEM |             |                                  |                   |                  |  |
| 13289 9º 1º 3        | 990.000,00  | 990.000,00                       | 0,00              |                  |  |
| TOTAL GERAL          | 990.000,00  | 990.000,00                       | 0,00              |                  |  |

#### DECRETO Nº 54.784, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

*Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 54.684, de 17 de agosto de 2009, que convocou a 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 54.684, de 17 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental, a realizar-se nos dias 27 e 28 de outubro de 2009, na Capital, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "São Paulo, Saúde e Ambiente: vamos cuidar da gente!". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 2009.

#### DECRETO Nº 54.785, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Araraquara, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Araraquara, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Vila Independência, naquele município, com área de 555,74m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), objeto da Lei municipal nº 2.839, de 20 de agosto de 1982, conforme identificado nos autos do processo SE-2.462/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de uma quadra poliesportiva contigua à EE "João Batista de Oliveira", da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

*Paulo Renato Costa Souza*

Secretário da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 2009.

#### DECRETO Nº 54.786, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

*Reclassifica Unidade Prisional para fins de Concessão da Gratificação por Comando de Unidade Prisional - COMP*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 842, de 24 de março de 1998, com suas alterações posteriores,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica o Centro de Detenção Provisória de Sorocaba, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, reclassificado, a partir de 19 de junho de 2009, como COMP IV, para fins de concessão da Gratificação por Comando de Unidade Prisional - COMP.

Artigo 2º - Fica incluída no inciso II do artigo 35 do Decreto nº 49.577, de 4 de maio de 2005, a alínea "s", com a seguinte redação:

"s) o Centro de Detenção Provisória de Sorocaba."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "h" do inciso I do artigo 35 do Decreto nº 49.577, de 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 2009.